



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – Campus Satuba
PROCESSO Nº 23000.079755/2009-89

CONVITE Nº 01/2009

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Campus Satuba, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 197, de 30 de outubro de 2009 da Direção Geral, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **Convite, do tipo MAIOR OFERTA**, que **objetiva a concessão a título oneroso de espaço físico finalizando a exploração de serviços de Cantina**, o qual obedecerá aos preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 com suas alterações, Lei nº 6.120 de 15 de outubro de 1974 e Decreto-Lei nº 9.760 de 5 de setembro de 1946, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações subsequentes e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Licitação é a **Concessão a título oneroso de espaço físico** no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Alagoas – Campus Satuba, finalizando a exploração de serviços de Cantina, conforme **Projeto Básico (Anexo I)** e demais anexos a este Edital de Convite nº 01/2009, independentemente de transcrição.

1.2. Fazem parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo I-A – Layout da Cantina;
- c) Anexo I-B – *Check List*;
- d) Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- e) Anexo III – Modelo de declaração de emprego menor.
- f) Anexo IV – Modelo de termo de renúncia de recurso.
- g) Anexo V – Modelo de declaração de microempresa-ME e empresa de pequeno porte-EPP.
- h) Anexo VI – Modelo de proposta de oferta.
- i) Anexo VII – Minuta do contrato

2. DA ABERTURA

2.1. Fica designado o dia **15 de setembro de 2009, às 09:00 (nove) horas**, horário de **Brasília/DF**, para a entrega dos envelopes contendo documentação para habilitação e proposta de oferta, para abertura dos mesmos, quando se dará início à sessão pública.

2.2. Os envelopes deverão ser entregues no Auditório deste *Campus*, situado na Rua 17 de Agosto, s/n, Centro, Satuba, Alagoas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação empresários pessoas físicas ou jurídicas pertencentes ao ramo do objeto desta licitação, devidamente registrados na Junta Comercial, desde que atendam as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos neles exigidos.

3.2. As pessoas jurídicas, empresas brasileiras, poderão participar deste processo, independentemente de convite, desde que atendam as exigências do edital, podendo ser ou não cadastradas no SICAF. Entretanto aquelas que já forem cadastradas ficarão isentas de apresentar as documentações necessárias, desde que as documentações estejam atualizadas conforme consulta *on line*.

3.3. Os LICITANTES deverão, sempre que possível, estar presentes na data, hora e local em que se realizar a abertura da licitação, não se admitindo o envio de envelopes da documentação e da proposta pelos correios ou



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – Campus Satuba
PROCESSO Nº 23000.079755/2009-89**

sistema similar, podendo ser entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitação (CPL), no dia e hora marcados.

3.4. Para fins de cumprimento do inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93, é vedada a participação dos servidores civis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas para esta licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE

4.1. Para a regular representação do LICITANTE:

4.1.1. O representante deverá se apresentar portando seu documento de identidade, munido de procuração, com firma reconhecida, na qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga;

4.1.2. No caso de proprietário, dirigente ou sócio do **LICITANTE pessoa jurídica** (com poderes de representação), apresentar cópia legível do instrumento de constituição do LICITANTE e documento de identidade;

4.1.3. Poderá haver substituição do representante a qualquer tempo, devendo ser preenchidas, conforme o caso, as condições das alíneas **4.1.1.** ou **4.1.2.**, para a nova representação;

4.1.4. O não atendimento aos requisitos de representação postos acima não constitui motivo para inabilitação ou desclassificação, somente não sendo consideradas as eventuais manifestações ou protestos do mandatário irregular;

4.2. Não será aceita documentação de representação condicionada no envelope de documentação de habilitação, devendo, assim, a documentação de representação ser apresentada, separadamente, no início da Sessão Pública, após sua abertura.

4.3. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, nem tampouco Credenciado ou Procurador poderá representar mais de um LICITANTE para o fornecimento do objeto desta licitação, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os LICITANTES CADASTRADOS no SICAF deverão incluir no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante no **Anexo II** deste Edital;
- b) declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante no **Anexo III** deste Edital;
- c) termo de renúncia de recursos, nos termos do modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;

5.1.1. A habilitação dos LICITANTES fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame.

5.2. Os LICITANTES que não se encontram cadastrados no SICAF, deverão apresentar os seguintes documentos, quando for o caso:

5.2.1. Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** do LICITANTE:

5.2.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do LICITANTE, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – Campus Satuba
PROCESSO Nº 23000.079755/2009-89

5.2.1.2. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2.2. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL do LICITANTE:**

5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com a distinção de ME ou EPP, para o LICITANTE assim enquadrado.

5.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta Licitação.

5.2.2.3. Prova da quitação com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade.

5.2.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado.

5.2.2.5. Certidão Negativa de Débito - CND relativa às contribuições sociais, fornecidas pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (Lei nº 8.212/91), devidamente atualizada.

5.2.2.6. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante no **Anexo II** deste Edital;

5.2.2.7. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

5.2.2.8. Em substituição aos documentos de que tratam os **itens anteriores**, o LICITANTE poderá apresentar, para fins de habilitação, Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido por Órgão ou entidade da Administração Pública, com base no § 2º do art. 32 Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade.

5.2.2.9. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, para o LICITANTE enquadrado como ME ou EPP, nos termos do modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

5.2.3. Relativamente à **REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA do LICITANTE:**

5.2.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida no domicílio da pessoa jurídica com prazo de validade de no máximo 90 (noventa) dias, até a data da abertura.

5.2.3.2. Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, para o LICITANTE enquadrado como ME ou EPP.

5.2.3.3. Balanço Patrimonial do último exercício explicitando os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral que poderão ser calculados pelas fórmulas abaixo:

$$1. \text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – Campus Satuba
PROCESSO Nº 23000.079755/2009-89**

$$2. \text{ Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$3. \text{ Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.2.3.3.1. Serão admitidos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou superiores a 1(um).

5.3. Os empresários pessoas físicas deverão incluir no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante no **Anexo II** deste Edital;
- b) declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante no **Anexo III** deste Edital;
- c) Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- d) Cópia autenticada do CPF;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- f) Certidão Negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, atualizada;
- g) Prova registro comercial e suas alterações da empresa/firma individual na Junta Comercial, nos termos do art. 967 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

5.4. Deverão ainda os LICITANTES apresentar os seguintes documentos, relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade, documento que poderá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que desempenha ou desempenhou com a habilitada atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

5.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação –CPL.

5.6. Considerando o disposto no item anterior, as cópias dos documentos que porventura forem apresentadas, deverão ter seus dados legíveis.

5.7. Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor.

5.8. As certidões que não tiverem prazos de validade expressos serão aceitas até 60 (sessenta) dias, contados de suas expedições.

5.9. Deverá ser indicado, junto com a documentação, o endereço onde serão recebidas às notificações dos atos desta Licitação, o nome da pessoa habilitada para tanto e os números de telefone e fax (se houver).

5.10. Os documentos referentes à habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em sua face externa os seguintes dados:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – CAMPUS SATUBA
Comissão Permanente de Licitação
CONVITE Nº 01/2009
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – Campus Satuba
PROCESSO Nº 23000.079755/2009-89**

6. PROPOSTA DE OFERTA

6.1. A proposta de oferta deverá ser apresentada em língua portuguesa e apresentada conforme modelo constante no **Anexo VI** e ser datilografada/digitada, em única via, com todos os dados do LICITANTE, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última via assinada pelo seu titular, e dela deve constar:

6.1.1. preço mensal e anual da proposta de preços expresso em real, em algarismo, sendo o total anual também expresso por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

6.1.2. declaração que as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas da execução das atividades objeto desta licitação correrão às contas e risco do LICITANTE vencedor, **exceto as despesas com água e luz;**

6.1.3. declaração de total concordância com as condições estipuladas no presente edital;

6.1.4. Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, contados na data da entrega do envelope.

6.2. A proposta de oferta deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo em sua face externa o seguintes dados:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – CAMPUS SATUBA
Comissão Permanente de Licitação
CONVITE Nº 01/2009
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE OFERTA

6.3. Não será aceita oferta com especificações diferentes das indicadas neste Edital e seus Anexos.

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, salvo para sanar evidentes erros materiais.

6.5. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas sobre quaisquer propostas apresentadas pelas demais LICITANTES.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. O recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e de propostas de oferta se dará no dia, hora e local fixado no CAPÍTULO I – DA ABERTURA deste Edital, em envelopes distintos, indevasáveis, lacrados (com cola ou lacre), e devidamente identificados, com nome e endereço do remetente.

7.2. Após a CPL encerrar o recebimento dos envelopes, considerando a data e o horário limites para a entrega dos mesmos, nenhum outro será recebido.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – Campus Satuba
PROCESSO Nº 23000.079755/2009-89

- 8.1.** Encerrada a etapa de recebimento dos envelopes, será iniciada a fase de **habilitação**, em ato público, com a abertura dos envelopes contendo a documentação e sua devida apreciação, em conformidade com os termos deste Edital e da legislação pertinente;
- 8.2.** Os representantes dos LICITANTES terão acesso a todos os documentos apresentados, devendo estes ser rubricados por aqueles e pelos membros da CPL.
- 8.3.** A CPL poderá, caso julgue necessário, suspender a sessão para analisar a documentação, designando, no ato ou posteriormente, nova data para o prosseguimento da fase de habilitação.
- 8.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes de propostas de oferta, devidamente lacrados, serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes dos LICITANTES, ficando em poder da Comissão.
- 8.5.** Será lavrada ata da sessão de habilitação, que registrará os LICITANTES que compareceram, as reclamações e impugnações apresentadas e as demais ocorrências relevantes para a sessão pública.
- 8.6.** A CPL devolverá os envelopes fechados aos LICITANTES inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 8.7.** Passados 10 (dez) dias do encerramento do prazo recursal, sem que o LICITANTE inabilitado tenha providenciado o resgate da proposta de oferta, esta será destruída.
- 8.8.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.
- 8.9.** No caso de renúncia expressa, por todos os LICITANTES, ao direito de interpor recursos, poderá a CPL, após o julgamento da habilitação, passar imediatamente à fase de julgamento das propostas, conforme dispõe o Inciso III do art. 43 da Lei n.º 8.666/93.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** Na data prevista, após a fase de habilitação, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 2 – Proposta de Ofertas dos LICITANTES habilitados, cujas propostas deverão ser objeto de exame pelos participantes.
- 9.2.** Procedida a abertura dos envelopes de propostas de oferta, não será admitida à juntada de documentos, quaisquer ressalvas, retificações ou emendas as mesmas, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.
- 9.3.** No julgamento das propostas será adotado o critério **MAIOR OFERTA**, observadas as normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.4.** O valor mínimo para avaliação da cessão é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) mensais.
- 9.5.** A CPL analisará a conformidade das propostas com as prescrições deste Edital e de seus Anexos, desclassificando as irregulares.
- 9.6.** Em conformidade com o art. 48 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, **serão desclassificadas** as propostas:
- 9.6.1.** Que não estiverem de acordo com as prescrições deste Edital e de seus Anexos;
- 9.6.2.** Que apresentarem **preços excessivos** ao **preço orçado** pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – Campus Satuba ou com preços manifestamente inexequíveis em razão dos preços praticados no mercado ou sejam simbólicos ou irrisórios ou de valor zero; analisados, inclusive, em relação a cada tipo de serviço discriminado separadamente nas Planilhas Orçamentárias;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – Campus Satuba
PROCESSO Nº 23000.079755/2009-89**

9.7. Fica ressalvado à CPL, mediante justificativa, rejeitar todas as propostas e, ainda, revogar ou anular a licitação, sem que caiba aos LICITANTES o direito de indenização, a qualquer título.

9.8. Ao final da sessão de julgamento, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os LICITANTES presentes, os preços cotados, as reclamações postas e as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelos membros da CPL e representantes dos LICITANTES.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Ocorrendo **empate** entre duas ou mais propostas, a classificação será mediante sorteio em ato público e convocação de todos os LICITANTES, conforme o § 2º do art. 45, combinado com § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93 e art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Concluído o julgamento das propostas de oferta com a classificação dos LICITANTES e a indicação do vencedor e não havendo interposição de recurso, seguir-se-á pela deliberação da autoridade competente, a homologação e adjudicação do objeto desta licitação ao vencedor.

12. REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. O preço da concessão poderá ser repactuado em período não inferior a 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, e terá por base no índice IPCA ocorrido no período, por ocasião da renovação contratual.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/93, dos atos da Administração decorrentes desta licitação, cabem:

13.1.1. Recurso, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do LICITANTE;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão contratual, no caso previsto no Inciso I do Art. 79 da Lei 8.666/93, que a este objeto se aplicar, bem como naqueles dispostos neste Edital;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de **2 (dois) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do futuro contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.2. Terão efeito suspensivo os recursos atinentes às matérias das alíneas **.a.** e **.b.**, do subitem **13.1.1.**

13.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão sequer conhecidos.

13.4. O recurso deve ser dirigido ao **Senhor Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – Campus Satuba**, por intermédio da autoridade que praticou o ato, sendo processado da seguinte forma:

13.4.1. Ao ser interposto, serão os demais LICITANTES comunicados, abrindo-se o prazo de **2 (dois) dias úteis** para que possam impugná-lo;

13.4.2. O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – Campus Satuba
PROCESSO Nº 23000.079755/2009-89

úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93).

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Será firmado contrato, nos moldes da minuta constante no **Anexo VI**, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de convocação encaminhada ao LICITANTE vencedor.

14.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até um limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja conveniência para as partes e que seja feita a solicitação pelo Cessionário com uma antecedência de 60 (sessenta) dias antes de seu término e que seja aceito pelo Cedente.

14.3. A recusa injustificada em assinar o termo de contrato, ou o não comparecimento do LICITANTE vencedor para tal providência, no prazo estabelecido no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo considerada, ainda, inexecução total do contrato, para efeitos das penalidades aplicáveis.

14.4. O prazo de assinatura a que se refere o item 14.1. poderá ser prorrogado uma única vez, em igual intervalo, a pedido da LICITANTE vencedora, quando houver motivo justo e aceito pela Administração.

14.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do LICITANTE vencedor, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do futuro contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) designado(a) pela Autoridade Competente da Instituição, Representante da Administração, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme art. 67 da Lei 8666/93 e seus parágrafos.

15.2. A CONTRATADA será submetida quinzenalmente a aplicação de *check list* para verificação das Boas Práticas de Fabricação (BPF), conforme **Anexo I-B** deste Edital. Esta diligência será feita pelo fiscal do Campus Satuba, fornecendo, quando solicitado, amostras de alimentos para que sejam efetuadas análises de controle de qualidade dos produtos ofertados.

16. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – CAMPUS SATUBA poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) **MULTAS:**

b.1) de **5 % (cinco por cento)** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da LICITANTE ADJUDICATÁRIA em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido;

b.2) de **0,3 % (três décimos por cento)** por dia em virtude de atraso injustificado no início de sua execução, no caso de atraso no pagamento das mensalidades, calculada sobre o valor total do contrato até o décimo dia de atraso e de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso, após o que será considerada a inexecução parcial ou total do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – Campus Satuba
PROCESSO Nº 23000.079755/2009-89

b.3) de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, em razão de de interrupção dos serviços prestados por período superior a 48 (quarenta e oito) horas;

b.4) de **0,3 % (três décimos por cento)** sobre o valor total do Contrato, **por infração** a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a alínea “b.2” e “b.3” deste item, aplicada em dobro na reincidência.

Observação: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor devendo ser recolhido a Conta do Tesouro Nacional. Em caso de não pagamento da multa pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá efetuar a cobrança administrativa e/ou judicialmente.

16.2. O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

16.3. A reincidência na aplicação de penalidades de multa, a juízo da Administração Superior da Contratante, poderá acarretar a rescisão do Contrato nos termos da legislação em vigor.

16.4. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Abrir a cantina de segunda a sexta às 07:30h e fechar às 17:00h, e nos casos especiais de realização de eventos, no horário previamente comunicado pela Direção Geral do Campus Satuba, diligenciando para que não falem lanches aos seus usuários;

17.2. Fornecer refeições dentro do prazo de validade;

17.3. Utilizar materiais novos, limpos e descartáveis;

17.4. Ofertar refeições balanceadas e com um cardápio variado, contendo no mínimo: 02 (dois) tipos de saladas, 02 (dois) tipos de carnes (ex.: frango e carne bovina) e 03 (três) tipos de acompanhamento (ex.: arroz, farofa, feijão);

17.5. Ofertar, no mínimo, 02 (dois) lanches casados a preços promocionais;

17.5.1. Entende-se por lanche casado a combinação de um lanche sólido e um líquido, por exemplo: salgado + refrigerante, salgado + suco, suco + bolo, refrigerante + bolo etc.

17.6. Ter funcionário habilitado através de Curso de Boas Práticas de Fabricação (BPF) para garantia da aquisição, elaboração, conservação e oferta de alimentos de acordo com as exigências das BPFs;

17.7. Recepcionar os fregueses de forma meticulosa e constante e manter o objeto da concessão sempre em perfeita ordem;

17.8. Não comercializar bebidas alcoólicas, cigarros, charutos ou qualquer produto proibido, ou ainda, os não contemplados com o objeto deste Contrato;

17.9. Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade do Campus Satuba, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previsto na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador;

17.10. Apresentar atestado de saúde dos seus funcionários;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – Campus Satuba
PROCESSO Nº 23000.079755/2009-89

17.11. Não permitir a permanência no interior da cantina de pessoas estranhas ao quadro de funcionários da CONTRATADA;

17.12. Manter seus funcionários com trajes adequados e limpos (usando touca, sapatos fechados, avental, calça e camisa de cores claras), identificando-os através de crachás, com fotografia recente;

17.13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis;

17.14. Instruir seus funcionários quanto à prevenção de incêndios e outros intempéries nas áreas do CAMPUS SATUBA;

17.15. Responsabilizar-se por todos os dejetos produzidos por suas atividades, ficando vedada qualquer exposição de lixo na área pertencente a esta Instituição, devendo ser retirado o lixo diariamente no mínimo 02 vezes;

17.16. Responsabilizar-se pela substituição e colocação de sabão líquido, papel toalha, guardanapos, toalheiro, saboneteira, lixeiras etc. regularmente nas dependências da cantina, incluindo a área externa;

17.17. Utilizar materiais de limpeza de boa qualidade de modo a proporcionar condições adequadas de higiene. com ação bactericidas específicos para cada caso, ou seja, para equipamentos, utensílios, pisos, paredes etc.

17.18. Manter sempre dentro dos padrões exigidos pelas autoridades sanitárias, todas as dependências internas e externas da cantina;

17.19. Praticar preços compatíveis aos de mercado, tomando como base outros estabelecimentos de equivalente capacidade, instalação e localização, baseando-se no valor médio apurado, no mínimo, entre (03) três empresas do ramo;

17.20. Recolher em data certa o valor da Cessão;

17.21. Zelar e conservar os bens móveis e imóveis de propriedade do CAMPUS SATUBA sob sua responsabilidade;

17.22. Fica o imóvel destinado ao uso de cantina, sendo vedado à CONTRATADA sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo no todo ou em parte, a que título for;

17.23. Fazer por sua exclusiva conta, com solidez e perfeição, todas as reparações e consertos de que o imóvel necessitar durante o período de concessão, inclusive os referentes às partes comuns do prédio, desde que os estragos tenham sido ocasionados pela CONTRATADA;

17.24. Quaisquer modificações, reformas, acréscimos, todas as benfeitorias sejam voluntárias, úteis ou necessárias, realizadas pela CONTRATADA, ficarão definitivamente incorporadas ao imóvel, independente de indenização e sem direito a retenção da coisa locada, podendo, no entanto, o CAMPUS SATUBA exigir da CONTRATADA à época da devolução do imóvel, que esteja o mesmo, em seu estado primitivo, sem deixar quaisquer vestígios das ditas alterações, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias a repor o imóvel em seu estado original;

17.25. Sem a prévia autorização da CAMPUS SATUBA por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no imóvel, ainda que necessário;

17.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CAMPUS SATUBA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – Campus Satuba
PROCESSO Nº 23000.079755/2009-89

17.27. Providenciar, sem qualquer ônus para o Campus Satuba, a obtenção de licenças autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes, necessários ao funcionamento da cantina dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas;

17.28. Prestar a qualquer momento, todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pelo CAMPUS SATUBA;

17.29. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão exercidos por técnicos da Fiscalização do Campus Satuba;

17.30. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e as responsabilidades conforme o disciplinado no art. 71 da Lei nº 8.666/93;

17.31. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços a serem oferecidos à Comunidade, cabendo-lhe indenizar a qualquer cliente da comunidade do Campus Satuba, por danos causados em consequência da ingestão de alimentos deteriorados;

17.32. Relacionar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade a serem utilizados nas instalações da cantina, colocando, inclusive, números ou apresentando a nota fiscal, se possível;

17.33. Arcar com despesas decorrentes de infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CAMPUS SATUBA;

17.34. Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer, quando notificadas pela administração, ser sanadas oportunamente;

17.35. Fornecer, na forma solicitada pelo CAMPUS SATUBA, as tabelas de preços, caso necessite de reajuste, antes que seja repassado para a Comunidade Escolar;

17.36. Fornecer informações sobre possíveis alterações no cardápio, condicionando as mesmas a prévia autorização do fiscal do contrato;

17.37. Comunicar ao Departamento de Administração e Planejamento do CAMPUS SATUBA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

17.38. Manter durante a vigência do contrato, um preposto aceito pelo Campus Satuba para representá-lo sempre que for necessário;

17.39. Comercializar os produtos mediante o sistema de venda de fichas as quais devem representar o valor dos itens adquiridos. As fichas deverão ser adquiridas no caixa da cantina e, em seguida, trocadas pelo produto desejado do valor equivalente.

18. OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – CAMPUS SATUBA

18.1. Designar, conforme preceitua o artigo 67 da Lei 8.666/93 através de Portaria do Diretor do Campus Satuba, um servidor responsável para fiscalizar o Contrato;

18.2. Notificar à CONTRATADA por escrito toda e qualquer ocorrência que porventura venha existir durante a vigência do Contrato, para que a mesma possa no período de 48 horas tomar as providências necessárias;

18.3. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do Campus Satuba, para execução dos serviços referentes ao objeto da concessão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – Campus Satuba
PROCESSO Nº 23000.079755/2009-89

- 18.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 18.5.** Assegurar-se da boa execução do contrato de concessão, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 18.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CAMPUS SATUBA, não deve ser interrompida;
- 18.7.** Tornar disponíveis o fornecimento de energia elétrica e água potável nas dependências da CONTRATADA para o desempenho das atividades inerentes a finalidade do objeto da concessão;
- 18.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de representantes previamente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição;
- 18.9.** Receber os pagamentos das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no edital e o preço ofertado em sua proposta.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A CONTRATADA pagará ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – CAMPUS SATUBA, o valor ofertado em sua proposta para a Concessão de uso, objeto desta Licitação, através do recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional, abaixo especificada:

- **BANCO: 001**
- **AGÊNCIA: 4201-3**
- **CONTA Nº: 170500-8**
- **CLIENTE: Conta Única do Tesouro Nacional**
- **DEPÓSITO IDENTIFICADO: 15.321.126.332.0112**

19.2. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor da concessão mediante ordem bancária creditada na conta identificada no **item 19.1**, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencimento da mensalidade, e apresentará o comprovante de recolhimento à COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGAF/IF-AL/ CAMPUS SATUBA.

19.3. O pagamento da mensalidade referida no item 19.2, somente terá validade após apresentação do comprovante do recolhimento à CGAF/IF-AL/ CAMPUS SATUBA e verificada sua regularidade.

19.4. O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – CAMPUS SATUBA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da apresentação, a mensalidade da concessão de uso não estiver de acordo com a sua obrigação contratual.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

20.2. A apresentação da proposta de maior oferta implica aceitação plena e total das condições deste edital, estando o LICITANTE sujeito às sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

20.3. É reservado a Administração, consentir e retirar o uso do bem a qualquer tempo, em regra, sem indenização e independentemente de autorização legislativa.

20.4. Independentemente de sua transcrição, farão parte integrante do contrato todas as condições



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – Campus Satuba
PROCESSO Nº 23000.079755/2009-89**

estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

20.5. Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração das propostas e/ou apresentação da documentação.

20.6. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital através requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação, devidamente protocolado no Gabinete da Direção Geral do CAMPUS SATUBA, no seguinte endereço: Rua 17 de Agosto, s/n, Centro, Satuba, Alagoas, 1º andar, no horário das 8h às 12h e das 13 às 17h, em dias úteis.

20.7. O Foro para solucionar os litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal em Alagoas.

Satuba, 29 de julho de 2009.

DANIELLE DE ALMEIDA SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 107/DG, de 1º de julho de 2009



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – Campus Satuba
PROCESSO Nº 23000.079755/2009-89

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Concessão a título oneroso de espaço físico no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Alagoas – Campus Satuba (layout da cantina - Anexo A), finalizando a exploração de serviços de Cantina.

1.2. Fazem parte deste projeto básico:

- a) Anexo A – Layout da Cantina;
- b) Anexo B – Modelo de *Check list*;

2. OBJETIVOS

2.1. Atender à comunidade escolar quanto ao fornecimento de alimentação a preços acessíveis e de boa qualidade;

2.2. Aumentar a receita da Administração para manutenção de programas institucionais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A cantina escolar do Campus Satuba é um espaço que foi edificado com o objetivo de abrigar pessoa de direito público ou privado para fornecer alimentos de forma ininterrupta aos alunos, servidores e visitantes em geral dentro do período de funcionamento deste Campus, das 7:30 h às 17:00 h, podendo ser ampliado o mencionado período, a pedido da Direção Geral, em razão da futura criação e oferta de cursos no período noturno.

Este Campus é uma Instituição de referência na Região; em função desse conceito, torna-se um atrativo a pessoas de outras localidades que buscam um ensino de melhor qualidade. Portanto, existem alunos que residem em vários municípios e localidades distantes; alguns deles exercem atividades de bolsas ou estágios nesta Instituição, os quais necessitam se deslocar muito cedo de suas residências, passando o dia todo nas dependências do Campus Satuba, retornando somente à noite aos seus lares devido à distância ou sua carência financeira. Da mesma forma, temos servidores com dificuldades em se deslocar a restaurantes ou até a sua residência para fazer suas refeições (almoço). Outra situação que vem reforçar a necessidade, é a inexistência de cantinas nas proximidades desta Instituição que ofereçam o mínimo de qualidade no preparo de alimentos. Ressaltamos que o Campus Satuba tem suas instalações fechadas, o que impossibilita aos alunos e servidores, quando desejarem lanchar, adquirir alimentos fora da instituição.

O lado social também justifica a contratação, visto que a maioria da comunidade discente é composta de pessoas carentes, oriundas de escolas públicas e, como tais, os preços praticados na região e a qualidade dos alimentos, talvez por falta de concorrentes, deixam muito a desejar. Nenhum dos dois (preço e qualidade) estão ao alcance desses consumidores. Enquanto que, através da concessão haverá uma oferta de preços acessíveis para servidores e alunos, uma vez que os preços praticados e a qualidade dos alimentos serão acompanhados e fiscalizados pela Administração.

O espaço da cantina é outro fator que expressa a necessidade de efetivação do processo licitatório, considerando que mais recursos serão arrecadados pela Administração para a manutenção dos programas institucionais, além de não deixar o espaço sem utilidade, para o qual foi criado.

4. AMPARO LEGAL

4.1. A Concessão de Uso é um contrato administrativo onde o poder público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particulares, para que o explore segundo a sua destinação específica, a qual encontra amparo no inciso I, do artigo 17, combinado com o inciso I, artigo 22 da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na Lei nº 6.120/74 e Decreto nº 9.760/46.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – Campus Satuba
PROCESSO Nº 23000.079755/2009-89

NATUREZA DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE	HORÁRIO
Prioritariamente	Segunda a Sexta	07:30 às 17:00
Fornecimento de Sanduíches variados	"	"
Fornecimento de salgados variados (pão de queijo, coxinha, croissant, risoles, esfihas, pastéis de forno, mini pizzas, etc)	"	"
Fornecimento de bolos variados	"	"
Fornecimento de doces variados	"	"
Fornecimento de vitaminas de frutas naturais ou de polpas de frutas pasteurizadas	"	"
Fornecimento de sucos de frutas naturais ou de polpas de frutas pasteurizadas	"	"
Fornecimento de café e leite	"	"
Fornecimento de sorvetes e picolés	"	"
Fornecimento de refrigerantes diversos	"	"
Fornecimento de água mineral	"	"
Fornecimento de biscoitos variados	"	"
Fornecimento de salgadinhos industrializados	"	"
PFs (almoço)	"	11:00 às 13:00

6. GESTÃO DE QUALIDADE

6.1. A CONTRATADA será submetida quinzenalmente a aplicação de *check list* para verificação das Boas Práticas de Fabricação (BPF), conforme anexo B deste Projeto Básico. Esta diligência será feita pelo fiscal (nutricionista) do Campus Satuba, fornecendo, quando solicitado, amostras de alimentos para que sejam efetuadas análises de controle de qualidade dos produtos ofertados.

7. VALOR MÍNIMO DA CONCESSÃO ONEROSA

7.1. R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, reajustáveis anualmente, com base no índice IPCA ocorrido no período.

7.1.1. No período das férias (60 dias distribuídos no ano letivo) será concedida a CONTRATADA 70% de desconto sobre o valor mensal contratado.

7.2. No valor mínimo estimado encontram-se contemplados o fornecimento de água, energia elétrica e um ramal somente para ligações internas.

7.3. O valor mensal foi estimado levando-se em conta os preços de locação de imóveis para fins comerciais praticados no município de Satuba no mês de maio do ano de 2009.

8. DEVERES DA CONTRATADA

8.1. Abrir a cantina de segunda a sexta às 07:30h e fechar às 17:00h, e nos casos especiais de realização de eventos, no horário previamente comunicado pela Direção Geral do Campus Satuba, diligenciando para que não falem lanches aos seus usuários;

8.2. Fornecer refeições dentro do prazo de validade;

8.3. Utilizar materiais novos, limpos e descartáveis;

8.4. Ofertar refeições balanceadas e com um cardápio variado, contendo no mínimo: 02 (dois) tipos de saladas, 02 (dois) tipos de carnes (ex.: frango e carne bovina) e 03 (três) tipos de acompanhamento (ex.: arroz, farofa, feijão);

8.5. Ofertar, no mínimo, 02 (dois) lanches casados a preços promocionais;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – Campus Satuba
PROCESSO Nº 23000.079755/2009-89**

- 8.5.1.** Entende-se por lanche casado a combinação de um lanche sólido e um líquido, por exemplo: salgado + refrigerante, salgado + suco, suco + bolo, refrigerante + bolo etc.
- 8.6.** Ter funcionário habilitado através de Curso de Boas Práticas de Fabricação (BPF) para garantia da aquisição, elaboração, conservação e oferta de alimentos de acordo com as exigências das BPFs;
- 8.7.** Recepcionar os fregueses de forma meticulosa e constante e manter o objeto da concessão sempre em perfeita ordem;
- 8.8.** Não comercializar bebidas alcoólicas, cigarros, charutos ou qualquer produto proibido, ou ainda, os não contemplados com o objeto deste Contrato;
- 8.9.** Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade do Campus Satuba, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previsto na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador;
- 8.10.** Apresentar atestado de saúde dos seus funcionários;
- 8.11.** Não permitir a permanência no interior da cantina de pessoas estranhas ao quadro de funcionários da CONTRATADA;
- 8.12.** Manter seus funcionários com trajes adequados e limpos (usando touca, sapatos fechados, avental, calça e camisa de cores claras), identificando-os através de crachás, com fotografia recente;
- 8.13.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis;
- 8.14.** Instruir seus funcionários quanto à prevenção de incêndios e outros intempéries nas áreas do CAMPUS SATUBA;
- 8.15.** Responsabilizar-se por todos os dejetos produzidos por suas atividades, ficando vedada qualquer exposição de lixo na área pertencente a esta Instituição, devendo ser retirado o lixo diariamente no mínimo 02 vezes;
- 8.16.** Responsabilizar-se pela substituição e colocação de sabão líquido, papel toalha, guardanapos, toalheiro, saboneteira, lixeiras etc. regularmente nas dependências da cantina, incluindo a área externa;
- 8.17.** Utilizar materiais de limpeza de boa qualidade de modo a proporcionar condições adequadas de higiene, com ação bactericidas específicos para cada caso, ou seja, para equipamentos, utensílios, pisos, paredes etc.
- 8.18.** Manter sempre dentro dos padrões exigidos pelas autoridades sanitárias, todas as dependências internas e externas da cantina;
- 8.19.** Praticar preços compatíveis aos de mercado, tomando como base outros estabelecimentos de equivalente capacidade, instalação e localização, baseando-se no valor médio apurado, no mínimo, entre (03) três empresas do ramo;
- 8.20.** Recolher em data certa o valor da Cessão;
- 8.21.** Zelar e conservar os bens móveis e imóveis de propriedade do CAMPUS SATUBA sob sua responsabilidade;
- 8.22.** Fica o imóvel destinado ao uso de cantina, sendo vedado à CONTRATADA sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo no todo ou em parte, a que título for;
- 8.23.** Fazer por sua exclusiva conta, com solidez e perfeição, todas as reparações e consertos de que o imóvel necessitar durante o período de concessão, inclusive os referentes às partes comuns do prédio, desde que os estragos tenham sido ocasionados pela CONTRATADA;
- 8.24.** Quaisquer modificações, reformas, acréscimos, todas as benfeitorias sejam voluntárias, úteis ou necessárias, realizadas pela CONTRATADA, ficarão definitivamente incorporadas ao imóvel, independente de indenização e sem direito a retenção da coisa locada, podendo, no entanto, o CAMPUS SATUBA exigir da CONTRATADA à época da devolução do imóvel, que esteja o mesmo, em seu estado primitivo, sem deixar quaisquer vestígios das ditas alterações, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias a repor o imóvel em seu estado original;
- 8.25.** Sem a prévia autorização da CAMPUS SATUBA por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no imóvel, ainda que necessário;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – Campus Satuba
PROCESSO Nº 23000.079755/2009-89

- 8.26.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CAMPUS SATUBA;
- 8.27.** Providenciar, sem qualquer ônus para o Campus Satuba, a obtenção de licenças autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes, necessários ao funcionamento da cantina dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas.
- 8.28.** Prestar a qualquer momento, todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pelo CAMPUS SATUBA;
- 8.29.** Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão exercidos por técnicos da Fiscalização do Campus Satuba.
- 8.30.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e as responsabilidades conforme o disciplinado no art. 71 da Lei nº 8.666/93;
- 8.31.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços a serem oferecidos à Comunidade, cabendo-lhe indenizar a qualquer cliente da comunidade do Campus Satuba, por danos causados em consequência da ingestão de alimentos deteriorados;
- 8.32.** Relacionar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade a serem utilizados nas instalações da cantina, colocando, inclusive, números ou apresentando a nota fiscal, se possível;
- 8.33.** Arcar com despesas decorrentes de infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CAMPUS SATUBA;
- 8.34.** Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer, quando notificadas pela administração, ser sanadas oportunamente;
- 8.35.** Fornecer, na forma solicitada pelo CAMPUS SATUBA, as tabelas de preços, caso necessite de reajuste, antes que seja repassado para a Comunidade Escolar;
- 8.36.** Fornecer informações sobre possíveis alterações no cardápio, condicionando as mesmas a prévia autorização do fiscal do contrato;
- 8.37.** Comunicar ao Departamento de Administração e Planejamento do CAMPUS SATUBA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.38.** Manter durante a vigência do contrato, um preposto aceito pelo Campus Satuba para representá-lo sempre que for necessário.
- 8.39.** Comercializar os produtos mediante o sistema de venda de fichas as quais devem representar o valor dos itens adquiridos. As fichas deverão ser adquiridas no caixa da cantina e, em seguida, trocadas pelo produto desejado do valor equivalente.

9. DEVERES DO CAMPUS SATUBA

- 9.1.** Designar, conforme preceitua o artigo 67 da Lei 8.666/93 através de Portaria do Diretor do Campus Satuba, um servidor responsável para fiscalizar o Contrato;
- 9.2.** Notificar à CONTRATADA por escrito toda e qualquer ocorrência que porventura venha existir durante a vigência do Contrato, para que a mesma possa no período de 48 horas tomar as providências necessárias;
- 9.3.** Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do Campus Satuba, para execução dos serviços referentes ao objeto da concessão;
- 9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.5.** Assegurar-se da boa execução do contrato de concessão, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 9.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CAMPUS SATUBA, não deve ser interrompida;
- 9.7.** Tornar disponíveis o fornecimento de energia elétrica e água potável nas dependências da CONTRATADA para o desempenho das atividades inerentes a finalidade do objeto da concessão;
- 9.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de representantes previamente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – Campus Satuba
PROCESSO Nº 23000.079755/2009-89**

9.9. Receber os pagamentos das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no edital e o preço ofertado em sua proposta.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério para o julgamento da proposta será o da maior oferta, respeitado o valor mínimo da concessão de uso de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Satuba, 05 de junho de 2009.

Comissão Port. nº 75/DG, de 22 de abril de 2009:

DANIELLE DE ALMEIDA SOARES

ELANE COSTA DE SOUZA

GLÍCIA MARINS ALBUQUERQUE LÚCIO

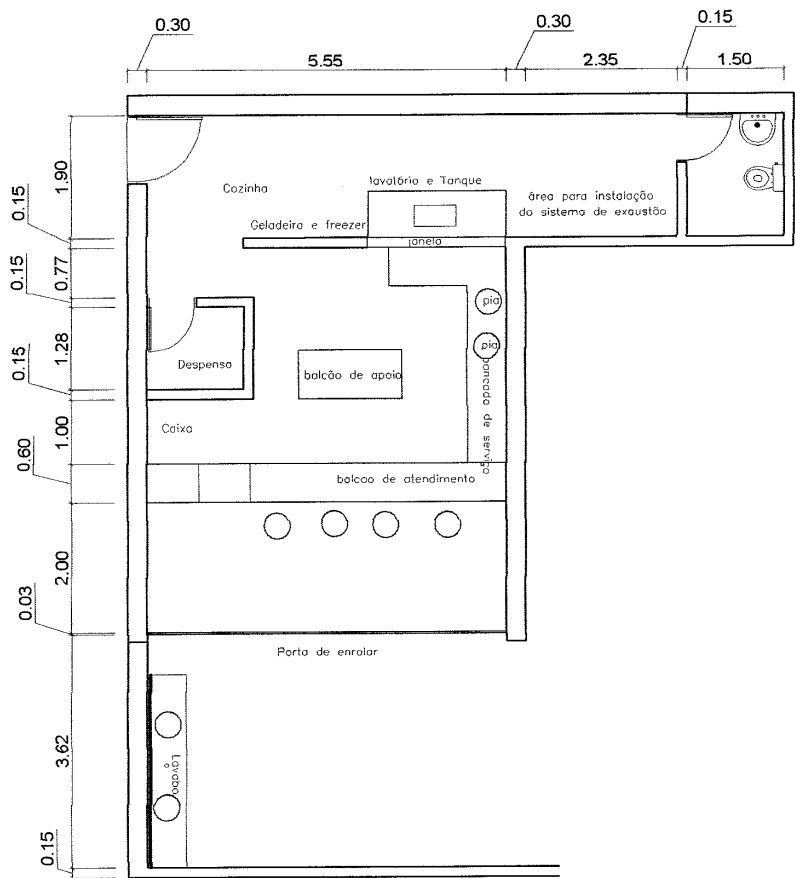
HÉLIO FRANCISCO DA SILVA FILHO

NADIEGE MARIA DELFINO DA SILVA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – Campus Satuba
PROCESSO Nº 23000.079755/2009-89

ANEXO I – A
LAYOUT DA CANTINA



LAYOUT DA CANTINA
ESCALA: _____ 1/100

				INSTITUTO FED. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS-CAMPUS SATUBA	
DESENHO:	Alexandre Machado		LAYOUT DA CANTINA	DESENHO:	01
DATA:	Nov/2007	ESCALA:		1/100	PRANCHA:
TASSYANO FEITOSA DE AMORIM ENGENHEIRO CIVIL CREA 6818-TD					
Área cantina			40,12 m ²		
Área clientes			31,36 m ²		
Área total			71,48 m ²		



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – Campus Satuba
PROCESSO Nº 23000.079755/2009-89

ANEXO I – B
CHECK LIST

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TE ALAGOAS</p>	Check List para verificação de Higiene Pessoal, Armazenamento, Preparo dos Alimentos e Higiene da Cantina
--	--

Responsável: _____

Data: ____/____/____

CHECK LIST	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
1) Os uniformes dos colaboradores estão limpos e em bom estado de conservação?			
2) Os calçados estão limpos e adequados para a atividade executada?			
3) Os colaboradores estão devidamente barbeados?			
4) Os colaboradores estão com os cabelos protegidos?			
5) As unhas estão limpas aparadas e sem esmaltes?			
6) Os colaboradores estão utilizando adornos (pulseiras, anéis, brincos, etc.)?			
7) Os colaboradores estão praticando atitudes higiênicas (não tossir, não espirrar, não levar mão à boca, nariz e orelhas, não cuspir no ambiente, etc., evitando contaminação)?			
8) Os colaboradores estão cumprindo as recomendações de lavar as mãos e antebraços quando saem da área de manipulação de matéria-prima cruas ou semi-elaboradas para entrarem na área de manipulação de produto acabado?			
9) Os colaboradores estão cumprindo as recomendações de lavar as mãos e antebraços antes de entrar na área de produção?			
10) Os colaboradores fumantes estão obedecendo as recomendações de fumar nas áreas destinadas?			
11) Os colaboradores estão cumprindo as recomendações de não se alimentar, mascar chicletes, palitos, etc., nas áreas de trabalho?			
12) As instalações sanitárias (vasos, pias, chuveiros) estão funcionando adequadamente?			
13) Há disponibilidade de detergente, água, papel toalha, papel higiênico, nos sanitários e vestiários?			
14) Há disponibilidade de detergente, água e papel toalha nos lavatórios da área de produção?			
15) Os colaboradores retiram o uniforme de proteção (luvas, capotes e aventais) para utilizarem o sanitário e para transitarem na parte externa da Escola?			
16) Há colaborador com algum sintoma de gastroenterite, resfriado ou alguma virose que deva			



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – Campus Satuba
PROCESSO Nº 23000.079755/2009-89

ser afastado da manipulação dos alimentos?			
17) Há algum colaborador com corte, queimadura ou ferimento que necessite de curativo e que deva ser mudado de atividade que não manipule alimento?			
18) Há algum colaborador que apresenta fungos nas unhas, que necessita ser tratado e deva ser mudado de atividade?			
19) Os alimentos estão acondicionados adequadamente?			
20) Os gêneros estão dentro do prazo de validade?			
21) Os gêneros são adquiridos de acordo com as Boas Práticas de Fabricação?			
22) Há detergente e papel toalha disponível no lavatório de mãos?			
23) O lixo está sendo colocado em local adequado?			
24) Há acúmulo de lixo nas lixeiras?			
25) A higiene do ambiente está adequada?			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – Campus Satuba
PROCESSO Nº 23000.079755/2009-89**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES - Modelo**

(TIMBRE DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA)
CONVITE Nº 01/ 2009 – IF/AL – CAMPUS SATUBA

D E C L A R A Ç ã O

(NOME DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA) , CNPJ/CPF Nº _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(representante legal)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – Campus Satuba
PROCESSO Nº 23000.079755/2009-89**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE
1988 - Modelo**

(TIMBRE DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA)

CONVITE Nº 01/ 2009 – IF/AL – CAMPUS SATUBA

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA) , CNPJ/CPF Nº _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ().

Local e data

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – Campus Satuba
PROCESSO Nº 23000.079755/2009-89**

**ANEXO IV
TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSOS – Modelo**

(TIMBRE DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA)
CONVITE Nº 01/ 2009 – IF/AL – CAMPUS SATUBA

O Licitante acima assinado, participante do **Convite nº 01/2009 – IF/AL – CAMPUS SATUBA**, por seu representante credenciado para o ato licitatório perante a Comissão Permanente de Licitação do IF/AL – CAMPUS SATUBA, DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando o Licitante que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do(s) envelope(s) de proposta(s) da(s) licitantes habilitada(s).

Local e data

Carimbo e assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – Campus Satuba
PROCESSO Nº 23000.079755/2009-89**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP - Modelo

Para fins de participação no **Convite nº 01/2009**, a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

Local e data.

Nome e identificação do declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do Proponente.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – Campus Satuba
PROCESSO Nº 23000.079755/2009-89**

ANEXO VI

PROPOSTA DE OFERTA – Modelo

(TIMBRE DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA)

CONVITE Nº 01/ 2009 – IF/AL – CAMPUS SATUBA

PROPOSTA DE OFERTA

(NOME DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA) , CNPJ/CPF Nº _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, PROPÕE ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – CAMPUS SATUBA, os valores abaixo referentes à **concessão a título oneroso de espaço físico finalizando a exploração de serviços de Cantina**, conforme especificado no Anexo I do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MENSAL	VALOR ANUAL
01	Concessão de uso de espaço físico de propriedade do IF AL – Campus Satuba, para exploração de serviços de Cantina, totalizando uma área de 71,48 m ² .	Mês	12		

Valor total da proposta R\$ _____ (Por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (Por extenso) dias. (**obs: prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da proposta**).

Declaramos, outrossim:

a) que as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas da execução das atividades objeto desta licitação correrão às contas e risco do LICITANTE vencedor, **exceto as despesas com água e luz;**

b) que concordamos totalmente com as condições estipuladas no Edital e seus Anexos de Convite Nº 01/ 2009 – IF/AL – CAMPUS SATUBA;

Local e data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA
(Nome, assinatura, carimbo)

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – Campus Satuba
PROCESSO Nº 23000.079755/2009-89**

**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº _____, que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - Campus Satuba e a Empresa _____, na forma abaixo:

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e nove, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - Campus Satuba, situada à rua 17 de Agosto, s/n, Satuba/AL, CEP 57.120-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.978.468/0001-51, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____ e a empresa/pessoa física _____, situada à _____, telefone _____, fax _____, e-mail _____ doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF / CPF sob n.º _____ neste ato representada pelo _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 23000.079755/2009-89, Convite nº 01/2009**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente contrato, em consonância com os preceitos do direito público e em especial as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 com suas alterações, Lei nº 6.120 de 15 de outubro de 1974 e Decreto-Lei nº 9.760 de 5 de setembro de 1946, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações subsequentes, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a Concessão de Uso de espaço físico de propriedade do CONTRATANTE para exploração de serviços de Cantina, para atender a Comunidade Escolar no fornecimento de alimentação a preços acessíveis e de boa qualidade, na conformidade das especificações constantes no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato está vinculado ao Edital de Licitação de Convite **Nº 01/2009 e seus Anexos** e a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante do referido Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato tem vigência no período de _____ a _____, perfazendo um total de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato será de forma indireta, mediante o regime de concessão de uso de bem público, com a exploração de serviços de Cantina, conforme condições estabelecidas no Edital de Convite Nº 01/2009 e seus Anexos, e a proposta da contratada.

A execução do presente contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE, pela Concessão de Uso, mensalmente o valor de R\$ _____ (_____), constante em sua proposta, sendo R\$ _____ (_____)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – Campus Satuba
PROCESSO Nº 23000.079755/2009-89**

preço global anual deste contrato, estando incluídos no preço dos serviços todas as despesas necessárias a perfeita execução do contrato.

Subcláusula primeira - A mensalidade de presente Concessão de Uso será recolhida à Conta Única do Tesouro Nacional, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, cujos dados estão abaixo especificados:

- **BANCO: 001**
- **AGÊNCIA: 4201-3**
- **CONTA Nº: 170500-8**
- **CLIENTE: Conta Única do Tesouro Nacional**
- **DEPÓSITO IDENTIFICADO: 15.321.126.332.0112**

Subcláusula segunda - O pagamento da mensalidade referida na subcláusula primeira, somente terá validade após apresentação do comprovante do recolhimento à COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do CONTRATANTE e verificada sua regularidade.

Subcláusula terceira - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da apresentação, a mensalidade da concessão de uso não estiver de acordo com a sua obrigação contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

O preço da presente concessão poderá ser repactuado em período não inferior a 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, e terá por base no índice IPCA ocorrido no período, por ocasião da renovação contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Abrir a cantina de segunda a sexta às 07:30h e fechar às 17:00h, e nos casos especiais de realização de eventos, no horário previamente comunicado pela Direção Geral do CONTRATANTE, diligenciando para que não falem lanches aos seus usuários;
2. Fornecer refeições dentro do prazo de validade;
3. Utilizar materiais novos, limpos e descartáveis;
4. Ofertar refeições balanceadas e com um cardápio variado, contendo no mínimo: 02 (dois) tipos de saladas, 02 (dois) tipos de carnes (ex.: frango e carne bovina) e 03 (três) tipos de acompanhamento (ex.: arroz, farofa, feijão);
5. Ofertar, no mínimo, 02 (dois) lanches casados a preços promocionais;
 - 5.1) Entende-se por lanche casado a combinação de um lanche sólido e um líquido, por exemplo: salgado + refrigerante, salgado + suco, suco + bolo, refrigerante + bolo etc.
6. Ter funcionário habilitado através de Curso de Boas Práticas de Fabricação (BPF) para garantia da aquisição, elaboração, conservação e oferta de alimentos de acordo com as exigências das BPFs;
7. Recepcionar os fregueses de forma meticulosa e constante e manter o objeto da concessão sempre em perfeita ordem;
8. Não comercializar bebidas alcoólicas, cigarros, charutos ou qualquer produto proibido, ou ainda, os não contemplados com o objeto deste Contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – Campus Satuba
PROCESSO Nº 23000.079755/2009-89

9. Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade do CONTRATANTE, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previsto na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador;
10. Apresentar atestado de saúde dos seus funcionários;
11. Não permitir a permanência no interior da cantina de pessoas estranhas ao quadro de funcionários da CONTRATADA;
12. Manter seus funcionários com trajés adequados e limpos (usando touca, sapatos fechados, avental, calça e camisa de cores claras), identificando-os através de crachás, com fotografia recente;
13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis;
14. Instruir seus funcionários quanto à prevenção de incêndios e outros intempéries nas áreas do CONTRATANTE;
15. Responsabilizar-se por todos os dejetos produzidos por suas atividades, ficando vedada qualquer exposição de lixo na área pertencente a esta Instituição, devendo ser retirado o lixo diariamente no mínimo 02 vezes;
16. Responsabilizar-se pela substituição e colocação de sabão líquido, papel toalha, guardanapos, toalheiro, saboneteira, lixeiras etc. regularmente nas dependências da cantina, incluindo a área externa;
17. Utilizar materiais de limpeza de boa qualidade de modo a proporcionar condições adequadas de higiene. com ação bactericidas específicos para cada caso, ou seja, para equipamentos, utensílios, pisos, paredes etc.
18. Manter sempre dentro dos padrões exigidos pelas autoridades sanitárias, todas as dependências internas e externas da cantina;
19. Praticar preços compatíveis aos de mercado, tomando como base outros estabelecimentos de equivalente capacidade, instalação e localização, baseando-se no valor médio apurado, no mínimo, entre (03) três empresas do ramo;
20. Recolher em data certa o valor da Cessão;
21. Zelar e conservar os bens móveis e imóveis de propriedade do CONTRATANTE sob sua responsabilidade;
22. Fica o imóvel destinado ao uso de cantina, sendo vedado à CONTRATADA sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo no todo ou em parte, a que título for;
23. Fazer por sua exclusiva conta, com solidez e perfeição, todas as reparações e consertos de que o imóvel necessitar durante o período de concessão, inclusive os referentes às partes comuns do prédio, desde que os estragos tenham sido ocasionados pela CONTRATADA;
24. Quaisquer modificações, reformas, acréscimos, todas as benfeitorias sejam voluntárias, úteis ou necessárias, realizadas pela CONTRATADA, ficarão definitivamente incorporadas ao imóvel, independente de indenização e sem direito a retenção da coisa locada, podendo, no entanto, o CONTRATANTE exigir da CONTRATADA à época da devolução do imóvel, que esteja o mesmo, em seu estado primitivo, sem deixar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – Campus Satuba
PROCESSO Nº 23000.079755/2009-89

- quaisquer vestígios das ditas alterações, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias a repor o imóvel em seu estado original;
25. Sem a prévia autorização do CONTRATANTE por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no imóvel, ainda que necessário;
26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
27. Providenciar, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, a obtenção de licenças autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes, necessários ao funcionamento da cantina dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas;
28. Prestar a qualquer momento, todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pelo CONTRATANTE;
29. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão exercidos por técnicos da Fiscalização do CONTRATANTE;
30. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e as responsabilidades conforme o disciplinado no art. 71 da Lei nº 8.666/93;
31. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços a serem oferecidos à Comunidade, cabendo-lhe indenizar a qualquer cliente da comunidade do CONTRATANTE, por danos causados em consequência da ingestão de alimentos deteriorados;
32. Relacionar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade a serem utilizados nas instalações da cantina, colocando, inclusive, números ou apresentando a nota fiscal, se possível;
33. Arcar com despesas decorrentes de infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE;
34. Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer, quando notificadas pela administração, ser sanadas oportunamente;
35. Fornecer, na forma solicitada pelo CONTRATANTE, as tabelas de preços, caso necessite de reajuste, antes que seja repassado para a Comunidade Escolar;
36. Fornecer informações sobre possíveis alterações no cardápio, condicionando as mesmas a prévia autorização do fiscal do contrato;
37. Comunicar ao Departamento de Administração e Planejamento do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
38. Manter durante a vigência do contrato, um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo sempre que for necessário;
39. Comercializar os produtos mediante o sistema de venda de fichas as quais devem representar o valor dos itens adquiridos. As fichas deverão ser adquiridas no caixa da cantina e, em seguida, trocadas pelo produto desejado do valor equivalente.

CLÁUSULA OITIVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – Campus Satuba
PROCESSO Nº 23000.079755/2009-89

1. Designar, conforme preceitua o artigo 67 da Lei 8.666/93 através de Portaria do Diretor do Campus Satuba, um servidor responsável para fiscalizar o Contrato;
2. Notificar à CONTRATADA por escrito toda e qualquer ocorrência que porventura venha existir durante a vigência do Contrato, para que a mesma possa no período de 48 horas tomar as providências necessárias;
3. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do Campus Satuba, para execução dos serviços referentes ao objeto da concessão;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
5. Assegurar-se da boa execução do contrato de concessão, verificando sempre o seu bom desempenho;
6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CAMPUS SATUBA, não deve ser interrompida;
7. Tornar disponíveis o fornecimento de energia elétrica e água potável nas dependências da CONTRATADA para o desempenho das atividades inerentes a finalidade do objeto da concessão;
8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de representantes previamente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição;
9. Receber os pagamentos das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no edital e o preço ofertado em sua proposta.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) MULTAS:
 - b.1) de **0,3 % (três décimos por cento)** por dia em virtude de atraso injustificado no início de sua execução, no caso de atraso no pagamento das mensalidades, calculada sobre o valor total do contrato até o décimo dia de atraso e de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso, após o que será considerada a inexecução parcial ou total do contrato;
 - b.2) de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, em razão de interrupção dos serviços prestados por período superior a 48 (quarenta e oito) horas;
 - b.3) de **0,3 % (três décimos por cento)** sobre o valor total do contrato, **por infração** a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo as alíneas “b.1” e “b.2” deste item, aplicada em dobro na reincidência.

Subcláusula primeira - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor devendo ser recolhido a Conta do Tesouro Nacional. Em caso de não pagamento da multa pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá efetuar a cobrança administrativa e/ou judicialmente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – Campus Satuba
PROCESSO Nº 23000.079755/2009-89**

Subcláusula segunda - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula terceira - A reincidência na aplicação de penalidades de multa, a juízo da Administração Superior da Contratante, poderá acarretar a rescisão do Contrato nos termos da legislação em vigor.

Subcláusula quarta - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração.

CLÁUSULA DEZ – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.

Subcláusula primeira – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula segunda – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula terceira – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Subcláusula quarta – A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, poderá acarretar as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

Subcláusula quinta – Na rescisão contratual e na aplicação de penalidades é facultada a defesa prévia do interessado.

CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) designado(a) pela Autoridade Competente da Instituição, Representante da Administração, que anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a este contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme art. 67 da Lei 8666/93 e seus parágrafos.

Subcláusula primeira - A CONTRATADA será submetida quinzenalmente a aplicação de *check list* para verificação das Boas Práticas de Fabricação (BPF), conforme **Anexo I-B** do Edital de Convite nº 01/2009. Esta diligência será feita pelo fiscal do CONTRATANTE, fornecendo, quando solicitado, amostras de alimentos para que sejam efetuadas análises de controle de qualidade dos produtos ofertados.

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – Campus Satuba
PROCESSO Nº 23000.079755/2009-89**

Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compilada a Contratante a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço e telefone.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Administração e Planejamento do CONTRATANTE.

CLAÚSULA QUATORZE - DO FORO

O Foro para dirimir as dúvidas que decorrerem da execução deste Contrato é a **JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS**, com expressa renúncia de qualquer outro que tenham ou venham ter as partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

E assim, por se acharem justas e acordadas, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Satuba, _____ de _____ de 2009.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: